

conferidas, nos termos do que dispõem a CF/88, art. 73, § 4º c.c. o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, acompanhado a manifestação favorável da Fiscalização e **JULGO LEGA IS** os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO : TC-010726/989/24
ÓRGÃO : Prefeitura do Município de Jumirim
RESPONSÁVEL : Daniel Vieira, Prefeito à época
ASSUNTO : Admissão de Pessoal - Concurso nº 02/2022
INTERESSADOS: Agente de Educação Infantil: Joana Cristina Alves de Paiva Damian , Beatriz Capucci Cardoso , Bianca Pereira do Carmo , Edivania Silva Sousa e Beatriz Oliveira da Silva;
Enfermeiro: Bruno da Silva Parise;
Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica: Selma Eva Silverio;
Merendeira: Caroline Ventura Rosa;
Técnico de Enfermagem: Daniela Zarpão Caresato e Anselmo Soares Ricardo
EXERCÍCIO : 2023
INSTRUÇÃO: UR-9 Sorocaba / DSF-II
EXTRATO: Posto isso, e pelas atribuições de judicatura a mim conferidas, nos termos do que dispõem a CF/88, art. 73, § 4º

COMUNICADOS DE CARTÓRIO

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

O Cartório do CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO faz saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada no DOE de 29/04/2005, que, no período de 01/03/2024 a 31/03/2024, transitaram em julgado as decisões proferidas nos seguintes processos:

TC-000024142/026/11; COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HAB URB EST SAO PAULO; CONVENIO-REPASSES A ORGAOS PUBLICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE SAO PAULO; 2011;

TC-000006752/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA; CONTAS MUNICIPAIS; 2021;

TC-000006763/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL; CONTAS MUNICIPAIS; 2021;

TC-000006845/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES; CONTAS MUNICIPAIS; 2021;

TC-000006873/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE MI-NEIROS DO TIETE; CONTAS MUNICIPAIS; 2021;

TC-000007074/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA; CONTAS MUNICIPAIS; 2021;

TC-000007301/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA-PETININGA; CONTAS MUNICIPAIS; 2021;

TC-000007330/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA-RULHOS; CONTAS MUNICIPAIS; 2021;

TC-000008227/989/21; UNIDADE DE DIFUSAO CULTU-RAL,BIBLIOTECAS E LEITURA; CONTRATO DE GESTAO; ASSO-CIACAO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA; 2021;

TC-000011784/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE CA-RAGUATATUBA; RECURSO ORDINARIO; 2018;

TC-000011929/989/21; JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNI-OR; RECURSO ORDINARIO; 2019;

TC-000020806/989/21; UNIDADE DE DIFUSAO CULTU-RAL,BIBLIOTECAS E LEITURA; ADITAMENTO; ASSOCIACAO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA; 2021;

TC-000023742/989/21; REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE BE-BEDOURO; 2021;

TC-000000058/989/22; FERNANDO GALVAO MOURA; RE-CURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOU-RO; 2022;

TC-000014092/989/22; UNIDADE DE DIFUSAO CULTU-RAL,BIBLIOTECAS E LEITURA; ADITAMENTO; ASSOCIACAO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA; 2022;

TC-000024261/989/22; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAL-TO; RECURSO ORDINARIO; 2018;

TC-000024264/989/22; ANITA DE MORAES LEIS; RECUR-SO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO; 2018;

TC-000000435/989/23; UNIDADE DE DIFUSAO CULTU-RAL,BIBLIOTECAS E LEITURA; ADITAMENTO; ASSOCIACAO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA; 2023;

c.c. o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Esta-dual nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, acom-panho a manifestação favorável da Fiscalização e **JULGO LE-GA IS** os atos de admissão dos servidores em exame e de-termino, por consequência, os respectivos registros, nos ter-mos e para os fins do disposto no inciso V do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, recomendando à Origem que promova o envio dos editais de seus certames no módu-lo “Concursos e Seleções”, em cumprimento ao disposto nas Instruções desta Casa. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/ 2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Pro-cesso Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processo: TC-020546/989/22
Órgão Concessor : Prefeitura do Município de Mirante do Pa-ranapanema
Responsável: Átila Ramiro Menezes Dourado, Prefeito à épo-ca
Org. Soc. Civil: Centro de Formação e Promoção Humana – Casa de Nazaré.
Responsável: Marcos Fábio de Almirante, Presidente
Matéria em Exame: Repasses ao Terceiro Setor – Prestação de Contas – Termo de Fomento nº 02/2022, de 05/04/2022 – vigência de 05/04/22 a 31/12/2022
Valor Repassado: R\$ 112.437, 26 – (Recurso Estadual)

Exercício: 2022
Instrução: UR-5 Presidente Prudente / DSF-I
Advogado: Fausto Cavichini Infante Gutierrez, OAB/SP nº 285.403
EXTRATO : Posto isso, e pelas atribuições de judicatura a mim conferidas, nos termos do que dispõe a CF/88, art. 73, § 4º c/c parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, **JULGO RE-GULAR** a prestação de contas em exame, dando-se quitação aos responsáveis, excetuando-se eventuais atos pendentes de apreciação. Por fim, esclareço que, por se tratar de proce-dimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obti-dos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br .
Publique-se

PROCESSO: TC-023749.989.23
ÓRGÃO: Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra - ITA-PREV
RESPONSÁVEL: José Roberto dos Santos, Superintendente; Vera Lúcia Rossi Ferreira, Diretora Administrativo e Previden-ciária
ASSUNTO : Aposentadoria
INTERESSADA: Silvana Nascimento da Cunha
EXERCÍCIO : 2022
INSTRUÇÃO: DF-5
ADVOGADO: José Roberto dos Santos, OAB/SP nº 117.462

EXTRATO: Posto isso, e pelas atribuições de judicatura a mim conferidas, nos termos do que dispõe a CF/88, art. 73, § 4º c.c. o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadu-al nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, **JULGO ILE-GAL** o ato consórcio da aposentadoria em exame, negando-lhe o respectivo registro e aplicando, por conseguinte, o dis-posto nos incisos XV e XXVII do art. 2º da Lei Complemen-tar Estadual nº 709/93. Fixo ao atual Presidente do ITAPREV o prazo de 60 (sessenta) dias para informar a este Tribunal a adoção das providências para regularização da matéria, con-forme consignado nesta decisão, sob pena de aplicação das cominações legais, inclusive podendo ser compelido ao res-sarcimento do erário. Esclareço que, por se tratar de procedi-mento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Ele-trônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

TC-000021723/989/23; CAMARA MUNICIPAL DE LUCE-LIA; RECURSO ORDINARIO; 2021;

TC-000021733/989/23; LEMEPREV INSTITUTO DE PREVI-DENCIA DO MUNICIPIO DE LEME; EMBARGOS DE DECLARA-CAO; 2021;

TC-000021793/989/23; MARCELO DIAZ; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; SUPERINTENDENCIA AUTON.DE AGUA E ESGOTO DE S.JOSE RIO PARDO; 2023;

TC-000021954/989/23; PAULO NUNES PINHEIRO; EM-BARGOS DE DECLARACAO; 2015;

TC-000022014/989/23; ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITA-CAO; CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA; 2023;

TC-000022030/989/23; MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA; 2023;

TC-000022114/989/23; MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA RO-CHA; 2023;

TC-000022832/989/23; GABRIELA SIMONE PIRES PE-DROSA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEI-TURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO; 2023;

TC-000022977/989/23; COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MU-NICIPAL DE PIQUETE; 2023;

TC-000023551/989/23; ROGERIO LINS WANDERLEY; EM-BARGOS DE DECLARACAO; 2022;

TC-000023644/989/23; JOSELYR BENEDITO COSTA SIL-VESTRE; EMBARGOS DE DECLARACAO; 2020;

TC-000023677/989/23; JULIA DE SOUZA FERREIRA DA COSTA SOARES; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS; 2023;

TC-000000159/989/24; COBRASIN BRASILEIRA DE SINA-LIZACAO E CONSTRUCAO LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP; 2024;

TC-000000240/989/24; UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO; 2024;

TC-000000242/989/24; MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO; 2024;

TC-000000264/989/24; SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP; 2023;

TC-000001126/989/24; JESUS ROQUE DE FREITAS; EM-BARGOS DE DECLARACAO; 2019;

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

O Auditor Samy Wurman, relator do processo **eTC-00019127.989.18-4**, que trata de Repasses Públicos da Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação de Amigos Criança Feliz De Cubatão, no exercício de 2014, **NOTIFICA** o Senhor **FABIO OLIVEIRA INÁCIO** , Secretário de Educação à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, pa-

ra que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a **100 (cem) UFESP's** , conforme Sentença publicada no Diário Oficial do Estado em 10/ 11/2022 e Acórdão disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 12/12/2023. O recolhimento deverá ser efetua-do na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspon-dente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/ guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, si-tuado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Se-

de, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consigna-do implicará encaminhamento do débito para inscrição na dí-vida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida me-diante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrô-nico - e.TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/ etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - UR-14

UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR-14
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processo: eTC-19821.989.19-1

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora TA-TIANE DE SOUSA ARANTES DAMIANI, RG 44.***-***-7, SEI 9004535-14 (ATO 831/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor MAR-CO ANTONIO RODRIGUES, RG 15.***-***4, SEI 9003673-14 (ATO 832/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora IVO-NEIDE FERNANDES DO Ó, RG 17.***-***-4, SEI 9002216-14 (ATO 833/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora AN-DRESSA CARVALHO DA SILVA, RG 42.***-***-0, SEI 9004734-14 (ATO 834/2024).

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Considerando o recolhimento da multa aplicada conforme r. Sentença constante no evento 104.1, publicada no DOE/SP de 16/09/2022 (evento 108.1), consoante atestado no evento 137.2, todos do processo eletrônico supracitado, fica regula-rizada a situação do Senhor Thales Gabriel Fonseca, Prefei-to de Cruzeiro, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se

a presente Provisão de Quitação em cumprimento ao r. Des-pacho, constante no evento 141.1, exarado por determinação do Excelentíssimo Auditor Samy Wurman, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

rem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0023121/2023-24, cabendo ao primeiro a ges-tão do contrato (ATO 835/2024).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0016723/2021-63, designando como membros, todos do QSTC, ficando cessados os efeitos do Ato 1633/ 2023:

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento
SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPANO, RG 7.***-***-7, Gestor; JOSÉ SALVIANO CARVALHO DA COSTA, RG 43.***-***-0, Membro;

FABIANA SANTOS VIEIRA RODRIGUES, RG 34.***-***-6, Membro.

Comissão de Fiscais
GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, RG 19.***-***-1, Fiscal Capital;

PAULA VIRGINIA DE CASTRO, RG 18.***-***-7, Fiscal Ca-pital;

ANDRESSA HONORATO PEREIRA, RG 40.***-***-0, Fiscal UR-01;

ANNA PATRICIA FELTRIN, RG 25.***-***-4, Fiscal UR-01; EDSON LUIS ISHIARA, RG 14.***-***-2, Fiscal UR-02; OSMAR MAESTÁ, RG 13.***-***7, Fiscal UR-02;

SILVIA REGINA CAMARGO CARMINATO, RG 27.***-***-4, Fiscal UR-02;

FELIPE PASSOS DE MORAES ALVES, RG 18.***-***-X, Fis-cal UR-03;

RICARDO KAKIHARA, RG 26.***-***-7, Fiscal UR-03; AGNON RIBEIRO DE LIMA, RG 33.***-***-6, Fiscal UR-04; CRISTINA SOARES, RG 42.***-***-3, Fiscal UR-04;

LUCIANA CRISTINA MACHADO DA SILVA, RG 41.***-***-8, Fiscal UR-04;

MARCO ANTONIO SILVA FERNANDES DE LIMA, RG 08.***-***-9, Fiscal UR-04;